



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.932, DE 1º DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel, em doação, de Arnildo Erne Mattes.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, de ARNILDO ERNE MATTES, inscrito no CIC/MF sob nº 886.856.670/20, residente e domiciliado na localidade de Sobrado, em Montenegro, o imóvel com as seguintes características: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 1.479,47m², situada na zona rural, em Sobrado, neste Município, dentro de uma área maior com a superfície de 119.456,36m² com as seguintes confrontações: frente, a SUDOESTE, com a Estrada Geral Muda Boi a Serra Velha, medindo 43,70m; fundos, a LESTE, com terras de Manoel Arquimedes de Mello, medindo 59,00m; ao SUL, com terras de Celso Osvaldo Muller, medindo 17,85m; e, ao NORTE, com terras de Celso Osvaldo Muller, medindo 18,00m; imóvel objeto da matrícula nº 33.027, fls. 01, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2º O imóvel, descrito no art. 1º, abriga a E.M.E.F. Jacob Haubert.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4º Para cobertura das despesas, servirá de recurso a dotação orçamentária 09.03.12.361.3611.2905.3.3.90.39.99-938.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de setembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

**"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"**  
**Montenegro Cidade das Artes**